

Regulamento Da Campanha 2022.1 "Vestibular Top 30"

A Diretoria Geral da Faculdade Paranaense - Faccar, estabelece as normas e os procedimentos para a Campanha 2022.1 "Vestibular Top 30", e faz saber por meio deste Regulamento, que estarão abertas no período de 05 de janeiro a 20 de janeiro de 2022, as inscrições para o ingresso e concessão de bolsas, por meio da realização da Prova Tradicional Presencial no dia 30 de janeiro de 2022.

1. Das Disposições Gerais

O presente regulamento para a concessão de bolsas de estudos se submete às regras gerais para o ingresso no primeiro semestre de 2022, disposto no Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2022.1, por meio da Prova Tradicional.

Serão oferecidas 30 (trinta) bolsas de estudos, sendo concedida bolsa integral e bolsas parciais de estudos aos candidatos aprovados com a melhor classificação na Prova Tradicional Presencial do Curso de Graduação na modalidade: Presencial, obedecidas as seguintes condições:

2. Das Bolsas

O vestibular Top 30- 2022.1, consiste na concessão de:

01 (UMA) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) ao 1º colocado na classificação geral "Vestibular Top 30", no cursos de graduação ofertado na modalidade: Presencial;

10 (DEZ) bolsas de 50% (cinquenta por cento) aos melhores classificados no "Vestibular Top 30" no cursos de graduação ofertado na modalidade: Presencial;

19 (DEZENOVE) bolsas de 30% (trinta por cento) aos melhores classificados no cursos de graduação ofertado na modalidade: Presencial, sendo as bolsas igualitariamente distribuídas nos cursos elencados, conforme relacionado no item 9.3.

3. Da Unidade Participante

As bolsas de estudos são válidas para os cursos de Graduação na modalidade Presencial, da Faculdade Paranaense - FACCAR, considerando as tabelas constantes do item 9 do presente regulamento.

4. Das Bolsas e Elegibilidade

4.1 Concorrerão às bolsas no "Vestibular Top 30", os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2022.1 da Prova Tradicional On-line, e que alcançarem, no mínimo, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, considerados na prova de Múltipla Escolha. Na hipótese de não atingimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas no "Vestibular Top 30".

4.2 Candidatos que estejam participando do processo seletivo de transferência externa, portador de diploma/FACCAR, ingresso via Enem, não são elegíveis ao "Vestibular Top 30".

4.3 Poderão concorrer à bolsa "Vestibular Top 30", somente os candidatos ingressantes no 1º período de 2022 no curso de graduação ofertado na modalidade: Presencial, seguindo as respectiva Matriz Curricular 2022.

4.4 Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo concessão de bolsas de estudos "Vestibular Top 30", não poderão possuir pendência financeira com a Faculdade Paranaense - FACCAR referente a anos anteriores a 2021, sendo classificado no "Vestibular Top 30", deverão proceder o acerto de seu debito para obter o benefício da bolsa.

4.5 Os candidatos com a bolsa "Vestibular Top 30" não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.

4.6 Os funcionários da Faculdade Paranaense - FACCAR não são elegíveis às bolsas oferecidas no "Vestibular Top 30".

5. Das Inscrições

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 05/01 até dia 20/01/2022.

5.2 Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site www.faccar.com.br e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

5.3 As inscrições que não estejam de acordo com o item 4 deste Regulamento, quando identificados, serão invalidadas imediatamente.

5.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de 05/01 a 20/01/2022, o que preencham todas as condições previstas no regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

6. Das Provas Objetivas

6.1 O candidato fará a prova no dia 30/01/2022 das 14h às 18h.

6.2 A prova tradicional presencial terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

6.3 A prova tradicional presencial constará 50 (cinquenta) Questões Objetivas de Múltipla Escolha, sendo: **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: Língua Portuguesa, 08 questões (valor: 16 pontos), Literatura Brasileira – 08 questões (valor: 10 pontos) e Língua Inglesa – 05 questões (valor: 10 pontos); **Matemática e suas Tecnologias**: 07 questões (valor: 14 pontos); **Ciência da Natureza e suas Tecnologias**: Física – 05 questões (valor: 10 pontos), Química – 05 questões (valor: 10 pontos) e Biologia – 05 questões (valor: 10 pontos), **Ciências Humanas e suas Tecnologias**: História – 05 questões (valor: 10 pontos) e Geografia – 05 questões (valor: 10 pontos) e da prova de redação (valor: 100 ponto). Total de pontos das provas: 100 (cem) pontos.

6.4 Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2022.1- Prova Tradicional estarão disponíveis no site www.faccar.com.br.

7. Da Classificação, Pontuação e Divulgação dos Resultados

7.1 A apuração dos resultados será realizada por processo eletrônico, sob a responsabilidade da Direção Geral da Faculdade Paranaense - FACCAR.

7.2 Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso codificado, de acordo com a opção manifestada por ocasião da inscrição.

7.3 A publicação dos candidatos classificados no "Vestibular Top 30", será no **dia 11 de fevereiro de 2022 às 14 horas**, no site www.faccar.com.br, com consulta individual, utilizando-se do número do documento Cadastro de Pessoa Física – CPF, informando em seu cadastro de inscrição.

7.4 Sendo de responsabilidade dos candidatos classificados verificar e acompanhar no site www.faccar.com.br a lista dos aprovados no "Vestibular Top 30".

8. Dos Critérios de Seleção e Desempate

8.1 Considera-se como classificação geral, para fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato. Todos os participantes da Prova Tradicional Presencial realizada no dia 30 de janeiro de 2022, os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva e na prova de redação, sendo a nota final dos candidatos a somatória de pontos obtidos na prova objetiva mais a nota obtida na prova de redação.

8.2 O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem decrescente de pontuação final obtida pelo candidato (da maior para menor nota).

8.3 Em caso de empate, a classificação será definida com base no critério de **maior idade**.

9. Da Concessão Das Bolsas

A concessão das bolsas de estudos “Vestibular Top 30” será realizada dentre o Curso de Graduação ofertado na modalidade: Presencial.

9.1 A **bolsa de 100% (cem por cento)** será concedida ao candidato em 1º lugar “Vestibular Top 30”, no curso de graduação ofertado na modalidade Presencial.

9.2 As **bolsas de 50% (cinquenta por cento)** serão concedidas aos **10 (dez) melhores classificados** no “Vestibular Top 30” no curso de graduação ofertado na **modalidade Presencial**.

9.3 Após a concessão das bolsas de 50%, serão alocadas **bolsas de 30%** (trinta por cento) aos **19 (dezenove) melhores colocados** no “Vestibular Top 30” – 202.1 nos cursos de graduação **modalidade Presencial**.

9.4 A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo/período de integralização normal do respectivo curso.

10. Matrícula

10.1 **A matrícula inicial do candidato classificado e contemplado com a bolsa de estudo será realizada, impreterivelmente, no dia 14/02/2022**, com a apresentação dos documentos listados no site, www.faccar.com.br, sob pena de desclassificados/indeferimento da Bolsa concedida pela FACCAR.

10.2 É de responsabilidade do candidato classificado e contemplado com bolsa de estudo acessar o link de MATRÍCULA, no endereço www.faccar.com.br, para proceder o preenchimento dos dados referentes a matrícula (On-line) e/ou comparecer na sede da Faculdade Paranaense – FACCAR, e realizar os procedimentos de matrícula, dentro do prazo estabelecido.

10.3 O candidato após efetuar a matrícula deverá postar no Aluno Online e/ou **comparecer nas Secretarias Acadêmicas da FACCAR** para apresentar os documentos.

10.4 Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 10.1 deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a



FACCAR
FACULDADE PARANAENSE

FACULDADE PARANAENSE - FACCAR

Mantida e representada pela ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA - AREC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.344.895/0001-80. Reconhecida pelo Decreto Federal nº 79.277 de 15/02/1977, com sua sede situada na Rua Dom Pedro II, nº 400 - Jd Horácio Cabral - Rolândia (PR), CEP: 86.600-000. Tel: (43) 3255-8500 - Site: <http://www.faccar.com.br>

vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 10.1 deste Regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.

10.5 Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o mesmo pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.6 As bolsas contemplam as 06 parcelas/ou a semestralidade do curso de graduação (matrícula e de rematrícula), não abrangendo adaptações e taxas/emolumentos decorrentes da prestação de serviços.

10.7 Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela instituição não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

11. Da Abrangência e Manutenção das Bolsas

11.1 As bolsas serão válidas até o final do curso de graduação a depender da modalidade da bolsa concedida, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso e/ou Instituição ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a FACCAR cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

11.2 As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) também serão canceladas caso o beneficiário solicite transferência para outro curso que não tenha sido inicialmente matriculado.

11.3 Para a manutenção das bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento), durante o curso, os beneficiários deverão: Manter CR- Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis) nos semestre letivos, não poderão ter reprovação durante o curso nem frequência inferior a 75% (setenta e



FACCAR
FACULDADE PARANAENSE

FACULDADE PARANAENSE - FACCAR

Mantida e representada pela ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA - AREC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.344.895/0001-80. Reconhecida pelo Decreto Federal nº 79.277 de 15/02/1977, com sua sede situada na Rua Dom Pedro II, nº 400 - Jd Horácio Cabral - Rolândia (PR), CEP: 86.600-000. Tel: (43) 3255-8500 - Site: <http://www.faccar.com.br>

cinco por cento). Caso ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

11.4 Em nenhuma hipótese as bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento), cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como

emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

11.5 Para bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas semestralidade até o dia do vencimento, sob pena de perda de bolsa, sendo, todavia, facultado a FACCAR, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

11.6 As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo o mesmo optar pelo desconto que melhor atender, salvo se expressamente previsto em editais ou regulamentos específicos e com exceção ao FIES.

11.7 As bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento), também poderão ser revogadas se constatado, a qualquer tempo, uso de meios fraudulentos para obtenção ou a manutenção do benefício.

11.8 As bolsas incidem sobre o valor líquido das mensalidades e são válidas apenas para o Curso os quais a matrícula for realizada, sendo pessoal e intransferível.

11.9 As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela FACCAR (prazos de matrícula), sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e a manutenção das bolsas.

11.10 Caso o aluno esteja em débito com o valor remanescentes das mensalidades, a renovação da bolsa e da matrícula fica condicionada à quitação destas.

12. Da Transferência Interna

Na hipótese de pedido de transferência de curso a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

13. Do Cancelamento/Desistência/Trancamento/Abandono

O cancelamento, a desistência ou o trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de oficializar formalmente à Secretaria Acadêmica. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente e eventuais saldos remanescentes serão cobrados nos termos do contrato de prestação de serviços.

14. Das Disposições Finais

14.1 A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

14.2 O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar o Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes por meio do "Vestibular Top 30"

14.3 Os alunos beneficiados pelo "Vestibular Top 30" automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a Faculdade Paranaense - FACCAR, para fins comerciais e institucionais.

14.4 Sem prejuízo das comunicações legais e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com juros e multas, em caso da não realização do pagamento na data de vencimento da parcela mensal da anuidade não abrangida pela bolsa, ocorrerá a perda da bolsa sobre a parcela correspondente.

14.5 Do resultado da Prova Tradicional presencial e da classificação da concessão das bolsas de estudo do "Vestibular Top 30", não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

14.6 As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

14.7 A participação do candidato no "Vestibular Top 30" implica na total aceitação do disposto neste Regulamento.

14.8 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Comissão do Processo Seletivo- CPS.

Rolândia-Pr, 27 de dezembro de 2021

Profª Solange A. Macedo Martins
Diretora Geral